

Anexo Único
MANUAL OPERATIVO PARA FINANCIAMENTOS FEAPER
- ORÇAMENTO 2012 -

1. Objetivo

Este manual Operativo tem por finalidade detalhar as normas de funcionamento das linhas de financiamento para operacionalizar demandas com os recursos da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo do exercício 2012 no âmbito do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Estabelecimentos Rurais – FEAPER.

2. Público Alvo

O público alvo são os indicados pela Participação Popular e Cidadã e os selecionados para os Programas da Secretaria.

3. Linhas de Financiamento:

Os projetos devem ser enquadrados, considerando o público a ser atendido, nas seguintes Linhas de Financiamento:

Público selecionado na Participação Popular e Cidadã - PPC:

- PPC Leite Gaúcho.
- PPC Agroindústria Familiar.
- PPC Apoio às Comunidades Quilombolas.

Público não selecionados na Participação Popular e Cidadã:

- Leite Gaúcho.
- Agroindústria Familiar.
- Apoio às Comunidades Quilombolas.

4. Regras dos Financiamentos

REGRAS PARA TODAS AS LINHAS DE FINANCIAMENTO		
JUROS DA OPERAÇÃO		
Contratuais	0,00%	
Mora	TR + 6% a.a. pro rata	
PERIODICIDADE DA OPERAÇÃO EM PROJETOS DE CUSTEIO		
	Carência:	Amortização:
	Não haverá carência	Parcela única paga no mínimo após um ano subsequente à contratação, com data do vencimento ajustada ao período em que o agricultor obtiver melhor receita relacionada à atividade.
PERIODICIDADE DA OPERAÇÃO EM PROJETOS PARA INFRAESTRUTURA PRODUTIVA		
Tipo de Receita	Carência:	Amortização:
Mensal/Trimestral	Um Ano (até 4 trimestres)	Até 20 parcelas trimestrais (5 anos), desde que o valor da parcela não seja inferior a R\$ 300,00.
Semestrais/Anuais	Um ano ou até 2 semestres	Até 5 parcelas anuais ou dez semestrais, desde que o valor da parcela não seja inferior a R\$ 300,00.
PERIODICIDADE DA OPERAÇÃO EM PROJETOS DE INVESTIMENTOS (OBRA CIVIL)		
Tipo de Receita	Carência:	Amortização:
Mensal/Trimestral	Até 3 anos (12 trimestres)	Até 20 parcelas trimestrais (5 anos), desde que o valor da parcela não seja inferior a R\$ 300,00.
Semestrais e ou Anuais	Até 3 anos ou até 6 semestres	Até 5 parcelas anuais ou 10 semestrais, desde que o valor da parcela não seja inferior a R\$ 300,00.
BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA		
- PPC Leite Gaúcho - PPC Agroindústria Familiar - Leite Gaúcho - Agroindústria Familiar		Bônus de adimplência de 80% em cada parcela, incidindo sobre capital e encargos, desde que o pagamento tenha ocorrido até a data de vencimento;
		Em caso de inadimplemento de uma parcela do financiamento, não implicará na perda do Bônus de Adimplência sobre as parcelas vincendas, desde que estas sejam pagas até a data do vencimento;

	Havendo o inadimplemento de 2 (duas) ou mais parcelas o financiado perderá o bônus de adimplência sobre parcelas vencidas e vincendas e o contrato será considerado antecipadamente vencido com a imediata exigibilidade do total da dívida.
- PPC Apoio às Comunidades Quilombolas - Apoio às Comunidades Quilombolas	Subsídio total sobre o capital e os encargos.
LIMITE DE FINANCIAMENTOS	
PPC	Limite definido pela PPC.
Demais linhas - Pessoa Jurídica	Definido pelo projeto técnico, limitado a R\$ 10.000,00 por beneficiário diretamente atendido pelo projeto, e condicionado à aprovação do Conselho do FEAPER.
Demais linhas - Pessoa Física	R\$ 10.000,00 por beneficiário e condicionado à aprovação do Conselho do FEAPER.

5. Itens Financiáveis (exemplos):

AGROINDÚSTRIA FAMILIAR	LEITE GAÚCHO
Construção de novas agroindústrias; Reforma e adequações estruturais; Equipamentos; Insumos; Conclusão e regularização ambiental e sanitária de unidades de beneficiamento, estocagem e comercialização de pescados; Elaboração do projeto arquitetônico (até 5% do valor total da reforma, ampliação ou construção).	Construção, reforma e ampliação de instalações permanentes; Aquisição de novilhas e matrizes; Aquisição de máquinas e equipamentos; Aquisição de Sêmen para melhoria genética do rebanho; Formação e recuperação de pastagens; Cerca elétrica para pastoreio rotativo; Aquisição de insumos (fertilizantes, adubos, corretivos de solo) e sementes; Elaboração do projeto arquitetônico (até 5% do valor total da reforma, ampliação ou construção).
APOIO ÀS COMUNIDADES QUILOMBOLAS	
Projetos de apoio à organização e comercialização; Infra-estrutura social básica. Revitalização de recursos ambientais; Inclusão produtiva e geração de renda.	

NOTA: Entender-se-á como reforma todo investimento em melhorias do prédio **sem** alteração da sua estrutura de vigas, paredes e telhados, a exemplo: pintura; troca de janelas ou portas; reboco; substituição ou colocação de pisos, azulejos e forro; substituição de fiação elétrica; substituição de telhas desde que seja pelo mesmo modelo utilizado ou que não necessite mudança estrutural do telhado; substituição e melhorias na rede sanitária e hidráulica.

6. Garantias

GARANTIAS	
Aval ou Fiança ou Alienação Fiduciária de bem móvel	Relação 1 x 1 em operação cujo objeto seja compra de máquinas e equipamentos. Poderá ser aceito o bem financiado ou oferecido pelo beneficiário.
Aval ou Fiança ou Hipoteca ou Alienação Fiduciária de bem móvel	Relação 1 x 1 em operação cujo objeto seja obra civil (construção ou reforma). Será aceita garantia evolutiva (bem em construção).

NOTA 1: Não se aplicam estas regras as operações de crédito destinadas para as comunidades quilombolas.

NOTA 2: Os avalistas e fiadores deverão comprovar que possuem renda ou patrimônio compatível com a operação. A análise deverá ser feita pelo BADESUL quando da contratação.

7. Documentação

PROJETOS DE AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
Pessoa Física (Tomador do Crédito)	Pessoa Jurídica	Avalistas/Fiador/Fiel Depositário
Cópia do CPF, da CI e comprovante de residência;	Cópia do CPF, da CI e comprovante de residência do responsável legal para assinar contrato em nome da PJ;	Cópia do CPF, da CI e comprovante de residência. Se for casado, os mesmos documentos do cônjuge;
DAP – PF;	DAP – PJ;	Certidão Negativa de débitos Federais, Estaduais e Municipais;
Certidão Negativa de débitos Federais, Estaduais e Municipais;	Cópia do Estatuto Social e Alterações;	CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;	Cópia da Ata de Eleição, Posse ou Nomeação da atual diretoria;	
	Cópia da Ata que autorize a diretoria a alienar bens, quando for o caso;	
	Certidão Negativa de débitos Federais, Estaduais e Municipais;	
	Consulta Regularidade do Empregador – CRF - FGTS;	
	Certidão negativa de débito perante o INSS – CND;	
	CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.	
NOTA 1: Será aceito garantia real de terceiros, compatível com o investimento, desde que o bem esteja livre e desembaraçado.		
NOTA 2:		
- CND Federal disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br ; - CND Estadual disponível em: http://www.sefaz.rs.gov.br ; - CND Municipal: consultar site ou Secretaria da Fazenda do Município do Tomador do Crédito. - Consulta Regularidade do Empregador – CRF - FGTS disponível em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfISCriterios-Pesquisa.asp - CND INSS: disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br ; - CNDT disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao;		
NOTA 3: em todos os projetos cujos investimentos produzam impacto ambiental, será exigida a Licença de Instalação (LI) emitida por órgão competente. Quando couber, poderá ser utilizada a Licença de Operação do Programa de Agroindústria Familiar da SDR (Licença nº4457/2012-DL).		

PROJETOS DE REFORMAS AMPLIAÇÕES E CONSTRUÇÕES CIVIS		
Pessoa Física (Tomador do Crédito)	Pessoa Jurídica	Avalistas/Fiador
Cópia do CPF, da CI e comprovante de residência;	Cópia do CPF, da CI e comprovante de residência do responsável legal para assinar contrato em nome da PJ;	Cópia do CPF, da CI e comprovante de residência. Se for casado, os mesmos documentos do cônjuge;
DAP – PF;	DAP – PJ;	Certidão Negativa de débitos Federais, Estaduais e Municipais;
Certidão Negativa de débitos Federais, Estaduais e Municipais;	Cópia do Estatuto Social e Alterações;	CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;	Cópia da Ata de Eleição, Posse ou Nomeação da atual diretoria;	
	Cópia da Ata que autorize a diretoria a alienar bens, quando for o caso;	
	Certidão Negativa de débitos Federais, Estaduais e Municipais;	
	Consulta Regularidade do Empregador – CRF – FGTS;	
	Certidão negativa de débito perante o INSS – CND;	
	CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.	
Além dos documentos acima referidos, as PF e PJ deverão apresentar:		
- Cópia da Certidão do Imóvel livre e desembaraçado de qualquer ônus; - Em caso de não possuir a propriedade, será aceita Cessão de Uso da área, desde que o prazo seja superior ao financiamento; - Em caso de condomínio, declaração dos demais proprietários reconhecendo a fração ideal, contendo um mapa do imóvel com delimitação da área, onde será construído o objeto do financiamento. Deverá constar ainda autorização de Hipoteca de todos os integrantes do condomínio; - No caso das Comunidades Quilombolas será aceita Certidão do INCRA/Fundação Palmares de que a área se encontra em processo de regularização fundiária; - No caso de Pescadores Artesanais, em caso de estarem em área pública, poderá ser aceito documento de anuência do órgão responsável pela área; - No caso de indígenas, quando envolver obra civil, o processo deve conter anuência da FUNAI.		
NOTA 1: Será aceito garantia real de Terceiros, compatível com o investimento, desde que o bem esteja livre e desembaraçado.		
NOTA 2:		
- CND Federal disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br ; - CND Estadual disponível em: http://www.sefaz.rs.gov.br ; - CND Municipal: consultar site ou Secretaria da Fazenda do Município do Tomador do Crédito. - Consulta Regularidade do Empregador – CRF - FGTS disponível em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgcCfscriterios-Pesquisa.asp - CND INSS: disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br ; - CNDT disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao;		
NOTA 3: em todos os projetos cujos investimentos produzam impacto ambiental, será exigida a Licença de Instalação (LI) emitida por órgão competente.		

8. Liberação de Recursos:

8.1. Para máquinas, equipamentos e utensílios (independente de valor) ou obras (construção ou reforma) até R\$ 15.000,00:

- a) A Liberação será através de Cartão Magnético do BANRISUL (BANRICOMPRAS), diretamente ao tomador do crédito;
- b) O prazo para utilização dos recursos será de até três meses a contar da liberação. Após este prazo, eventuais saldos poderão retornar à conta do FEAPER. Neste caso, o BADESUL fará os ajustes nos valores do contrato. A SDR poderá prorrogar o prazo de utilização dos recursos mediante solicitação motivada e com antecedência de aproximadamente 30 dias antes do término do prazo.
- c) Para obras será exigido Responsável Técnico habilitado no CREA e ART no final da reforma ou obra.
- d) Se um item do projeto for igual ou superior a R\$ 2.000,00 deverá ser coletado 03 orçamentos. Eventual exclusividade de fornecimento do bem, ou impossibilidade de obter três orçamentos, deverá ser justificada pela EMATER;
- e) Comprovação da Utilização dos Recursos:
- A comprovação final será feita através de: ATESTO, pela EMATER, no extrato da movimentação da conta referente ao Cartão; cópia da Notas Fiscais; orçamentos, quando for o caso.
 - No extrato da conta deverá constar: Carimbo de atesto da EMATER; Declaração do beneficiário do recebimento do bem; Número do contrato firmado com o BADESUL;
 - As cópias das notas fiscais farão parte do processo junto ao BADESUL e servirão para a comprovação financeira que ficará disponibilizada para os órgãos de fiscalização;
 - Os orçamentos necessários para aquisição de bens superiores a R\$ 2.000,00 deverão ter a descrição do bem/serviços a ser adquirido, a indicação da razão social do fornecedor, CNPJ, seu endereço e telefone;
 - Não serão aceitos orçamentos com descrições que não sejam suficientes para constatar-se que se trata do bem previsto no projeto;
 - Em caso de obra, juntar documentação fotográfica **antes e depois** da realização dos serviços.

8.2 Para projetos de obras de engenharia (construção ou reforma) acima de R\$ 15.000,00:

- a) Exigência prévia de Projeto de Engenharia/Arquitetônico, com Responsável Técnico habilitado no CREA (ART), a ser apresentado no pedido de financiamento;
- b) Exigência do Projeto Sanitário elaborado pela EMATER, quando for o caso;
- c) A Liberação dos recursos será feita diretamente à empresa executora da obra;
- d) Deverão ser coletados 03 orçamentos para selecionar a empresa de engenharia para a execução da obra;
- e) Não poderá participar da cotação a mesma empresa ou outra empresa que tenha como sócio ou empregado o profissional que realizou o Projeto de Engenharia/Arquitetônico apresentado no pedido de financiamento;
- f) A liberação do recurso ao executor poderá ser em até 3 parcelas, conforme previsto no cronograma do projeto;
- g) As parcelas serão liberadas conforme cronograma previsto no projeto mediante Prestação de Contas do valor da parcela anterior, até o limite do crédito;
- h) A Prestação de Contas será composta de planilha elaborada pelo executor da obra discriminando os serviços realizados, contendo número da Nota Fiscal, nome do fornecedor, data, valor, acompanhado de outros documentos eventualmente necessários;
- i) Poderá ser incluso no projeto do financiamento os custos da elaboração do projeto de engenharia/arquitetônico, limitado a 5% do valor global, a ser liberado diretamente à empresa ou engenheiro na contratação do financiamento.
- j) Prestação de contas:
- As cópias das notas fiscais farão parte do processo junto ao BADESUL e servirão para a comprovação financeira que ficará disponibilizada para os órgãos de fiscalização;
 - Deverá constar no verso da NF: Carimbo de atesto da EMATER; Declaração do beneficiário do recebimento do bem; Número do contrato firmado com o BADESUL;
 - Documentação fotográfica **antes e depois** da reforma/obra;
 - A SDR ou a EMATER poderão realizar vistorias nas obras visando acompanhar o andamento das mesmas e aferir sua compatibilidade com as liberações financeiras.

9. Notas sobre Fluxo de Documentos e Prazos:

- Todos os projetos serão elaborados pela EMATER mediante orientação e autorização da SDR;
- Os projetos elaborados deverão ser encaminhados à SDR até o dia 31 de outubro de 2012.** Em eventual atraso, a SDR deverá ser informada. A não manifestação até esta data será considerada como desistência, cujo recurso previsto poderá ser destinado a outro projeto;
- A SDR analisará as demandas e encaminhará à apreciação do Conselho do FEAPER;
- SDR irá remeter processo administrativo (SPI) ao BADESUL para a os procedimentos bancários e formalização do contrato;
- O BADESUL irá enviar o Contrato em forma digital ao respectivo escritório da EMATER;
- A EMATER irá imprimir o Contrato com as orientações e entregará ao tomador do crédito;
- Tomador do crédito irá realizar os procedimentos constantes na orientação e encaminhará o Contrato à Agência local do BANRISUL para ser remetido “via malote” ao BADESUL;
- Abertura de conta específica no BANRISUL quando a operação requerer emissão de Cartão;
- As Notas Fiscais e outros documentos de Prestação de Contas (parcial ou final) deverão ser encaminhados em envelope lacrado à Agência local do BANRISUL para serem remetidos “via malote” ao BADESUL. Este envelope deverá estar endereçado ao BADESUL – Superintendência Financeira e indicar o nº do respectivo contrato ou nome do tomador do crédito.

10. Atribuições dos Parceiros:

- a) **EMATER – Associação Riograndense de Empreendimento de Assistência Técnica e Extensão Rural:**

- Receber e divulgar através das suas regionais as Instruções para elaboração dos projetos;
- Providenciar a divulgação e captação dos beneficiários, elaborando o projeto de acordo com seus sistemas, providenciando a documentação exigida na linha de crédito;
- Encaminhar para a SDR a documentação e projeto para aprovação do FEAPER;
- Receber do BADESUL arquivo eletrônico (PDF) do contrato, imprime em três vias.
- Aguardar o beneficiário buscar no escritório da EMATER as três vias do contrato;
- Caberá ao beneficiário efetuar os reconhecimentos de firmas e encaminhar as três vias do contrato ao BANRISUL, conforme instruções que acompanharão o contrato;
- Dar o "atesto" na documentação fiscal de compra/prestação de serviços dos itens financiados no projeto;
- Encaminhar ao BADESUL, através da agência local do BANRISUL, a documentação fiscal para pagamento ao fornecedor;

b) SDR – Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo:

- Elaborar Manual de Instruções, com informações sobre as linhas de crédito;
- Providenciar a capacitação dos técnicos da EMATER através de reuniões de nivelamento;
- Receber o projeto e documentação definida acima;
- Conferir a documentação, solicitando à EMATER os documentos eventualmente faltantes;
- Em caso de não resolução quanto a falta de documentos, devolver à EMATER os processos a serem readequados, com a devida instrução;
- Convocar o Conselho do FEAPER e apresentar os projetos recebidos para apreciação;
- Instruir os processos indeferidos com a ata do Conselho e arquivados, após ciência do solicitante;
- Abrir Processo Administrativo (SPI) para cada projeto aprovado, instruído com a Autorização para Contratação assinada pelo ordenador de despesas e encaminhando ao BADESUL para os procedimentos de contratação e liberação de recurso.

- Receber do BADESUL o SPI devidamente instruído com a documentação fiscal comprobatória da aplicação do recurso e arquivá-lo;

c) BADESUL:

- Receber o SPI da SDR e inserir no sistema os dados dos proponentes e do Projeto;
- Gerar os contratos em arquivo PDF e remeter à EMATER;
- Receber o contrato devidamente assinado, liberando o recurso diretamente na conta do beneficiário, quando for o caso, ou aguardar as notas fiscais;
- Liberar o recurso ao Fornecedor;
- Instruir o SPI com a documentação fiscal e enviar à SDR para arquivamento;
- Ajustar o contrato no caso da utilização parcial dos recursos e providenciar o retorno do saldo ao FEAPER;
- Analisar a documentação fiscal, incluindo a forma, ateste, validade e demais itens que garantam a integridade da mesma.

d) BANRISUL:

- Receber e enviar ao BADESUL os documentos referentes às operações de crédito;
- Abrir conta corrente em nome do tomador do crédito;
- Providenciar o Cartão BANRICOMPRAS;
- Fornecer à SDR ou ao BADESUL informações necessárias ao gerenciamento da utilização dos valores financiados.